

# **I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I**

**RAMON ROCHA SANTOS**

**ROGERIO MOLLICA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Secretário Executivo** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

**Representante Discente - FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

**Secretarias:**

**Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

**Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

**Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSC - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

**Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

---

D597

Direito tributário, financeiro e processo [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Rogério Mollica; Ramon Rocha – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-111-1

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito tributário. 3. Processo. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



# **I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I**

---

### **Apresentação**

No dia 29 de junho de 2020, às 17:30, na sala virtual Direito Tributário, Financeiro e Processo I, ocorreu a apresentação dos pôsteres. Tivemos um total de 14 trabalhos apresentados, com muitos temas relevantes sendo debatidos e com discussões muito profícuas.

Ressaltemos a importância desses debates e a relevância da iniciativa do CONPEDI que, pioneiramente, transformou o encontro presencial anteriormente marcado para o Rio de Janeiro em um bem sucedido evento on line, neste ano que vivemos uma Pandemia, que nos impôs o isolamento social.

O primeiro tema debatido foi sobre a (In) constitucionalidade da extinção do ICMS à luz do pacto Federativo, tendo em vista a reforma tributária que se avizinha e as duas Propostas de Emendas à Constituição que preveem a extinção do ICMS.

Na sequência analisamos poster sobre a Execução Fiscal e a sua ineficiência na arrecadação dos créditos devidos às Fazendas Públicas, já que mais de 40% dos processos em tramitação são Execuções Fiscais e a recuperação dos valores em cobro se mostra pífia, só aumentando quando os entes públicos lançam parcelamentos incentivados, com grandes redução de multas, juros e outros encargos.

O terceiro poster nos mostrou a relação entre o Plano Diretor/2008 e o Plano Plurianual 2010-2013 em Belém do Pará. O próximo poster analisou tema atualíssimo, sobre o Fato do Príncipe e o Direito Tributário diante a Pandemia do Covid 19. De fato, Tribunais de todo o país foram buscados por Contribuintes visando postergar o pagamento de Tributos durante a Pandemia.

Na quinta apresentação discutimos sobre a Tributação e a Sustentabilidade Ambiental, tema também bastante atual quando se trata da proteção do meio ambiente por meio de incentivos fiscais e “tributos verdes”.

No sexto poster tivemos a análise da cobrança da taxa de coleta de resíduos sólidos, quando grandes geradores são notificados acerca da cessação da prestação do serviço público. No sétimo analisamos o Dever Fundamental de pagar Tributos e as políticas públicas, tema também bastante sensível no momento atual, em que os Entes Públicos estão tendo grandes gastos com a área de saúde devido à Pandemia.

Iniciamos o segundo bloco de apresentações voltando ao tema das Execuções Fiscais, com uma abordagem da análise econômica do direito. De fato, discutiu-se se vale a pena ajuizar executivos fiscais de valores muito baixos, ou em que não se tenha localizado anteriormente o devedor ou bens passíveis de penhora.

Na sequência discutimos sobre os incentivos fiscais concedidos no Estado de Goiás. Dando seguimento, discutimos sobre uma novidade trazida pelos Código de Processo Civil de 2015, os Negócios Jurídicos Processuais e sua aplicabilidade nas Execuções Fiscais.

O décimo primeiro poster analisou o interessante planejamento tributário utilizado pela Heineken na aquisição da Brasil Kirin. O próximo poster também abordou tema muito importante no direito tributário sobre o limite das multas e a vedação ao confisco.

O penúltimo poster abordou o processo administrativo tributário no Estado de Mato Grosso do Sul como instrumento de solução alternativa de conflitos. Já o último abordou a resistência aos tributos, tendo a sonegação como subterfúgio.

Desse modo, terminamos os trabalhos no horário estabelecido e com a certeza de termos tido a oportunidade de realizar discussões riquíssimas sobre os temas mais atuais que envolvem o Direito Tributário, Financeiro e Processo.

Ramon Rocha

Rogério Mollica

# A LEGALIZAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E CASSINOS NO BRASIL E A FORMAÇÃO DE RECEITA PARA O FISCO.

Rosemary Cipriano Da Silva<sup>1</sup>  
Bernardo Aloisio Silva Nunes

## Resumo

Os cassinos e jogos de azar são legalizados em diversos países do mundo. Um exemplo dessa legalização vem dos Estados Unidos da América, que registra movimentações que ultrapassam os \$150 (cento e cinquenta) bilhões de dólares por ano, segundo a revista The Economist.

Almeja-se alcançar neste trabalho uma real consideração acerca da legalização e tributação de jogos de azar e cassinos no Brasil.

Décadas atrás, os jogos mencionados eram legalizados e traziam diversos benefícios para economia do país. Quais os benefícios e malefícios da liberação de jogos de azar no Brasil? Qual o impacto tributário e econômico com essa possível legalização?

Por um lado, são inúmeros os benefícios de cassinos e jogos de azar, quando legalizados, fomentando o turismo, arrecadando bilhões de reais em impostos, criando milhares de empregos e servindo de lazer para quem se identifique com os jogos. Além disso, as autoridades já reconhecem que mesmo sendo proibidos várias pessoas administram os jogos de azar como máquina caça níquel por todo território. Esses jogos ilegais atingem a movimentação de cerca de R\$16 bilhões de reais todo ano.

Por outro lado, especialistas afirmam que os cassinos serviriam como uma nova forma de lavagem de dinheiro, ainda mais fácil para criminosos, fortalecendo o tráfico de armas e drogas e os inúmeros casos de corrupção na política no país. Além disso, o estímulo ao vício seria muito grande. Pessoas sem controle perderiam todo seu patrimônio com muita facilidade. O objetivo geral da presente pesquisa é analisar se seria viável a regulamentação e legalização dos jogos que operam por todo país de forma ilegal e por isso não arrecadam impostos.

Observar se, de fato, a legalização dos cassinos e, conseqüentemente, a arrecadação de tributos resolveria vários problemas sociais visto o alto valor movimentado ilegalmente com as apostas. A metodologia utilizada foi teórica-bibliográfica e o tipo metodológico empregado foi o jurídico-descritivo, com levantamento doutrinário de obras nacionais e internacionais e observância do entendimento jurisprudencial dos Tribunais Superiores. Milhares de pessoas, mesmo que ilegalmente, praticam os jogos de azar e cassinos clandestinos. Desta forma, a

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

sociedade já está “exposta” ao lado ruim: vício, perda de patrimônio, corrupção por agentes do governo que deveriam fiscalizar, etc.

Desta forma, não legalizando e regularizando a modalidade, não existe arrecadação por parte do poder público.

Além disso, o Brasil passa por um momento de reconstrução econômica sendo assim o investimento, geração de empregos e demanda de turismo que os cassinos trariam ao país seriam astronômicos.

Conclui-se que a legalização do entretenimento se faz necessária no momento atual, visto que o país necessita das mais variadas formas de gerar empregos investimentos e renda, contudo, a regulamentação deve ser rígida para evitar ao máximo a incidência de crimes como lavagem de dinheiro e corrupção por meio dos jogos.

**Palavras-chave:** Cassinos, Jogos-de-azar, Consequências-da-liberação-cassinos-no-Brasil

### **Referências**

ALMEIDA, Daniel Blume Pereira de. ASPECTOS JURÍDICOS DA LIBERAÇÃO DOS CASSINOS NO BRASIL, A EXEMPLO DE PORTUGAL. DIGITAL IAB NACIONAL. 2018, 30p.

ARGUELLO, Katie. Criminalização dos jogos de azar: Lei e Realidade social. R. EMERJ, Rio de Janeiro, v. 15, n. 60, p. 239-250, out. dez. 2012.IG TURISMO, IG Legalização dos cassinos é muito importante para o turismo, Disponível em: <https://turismo.ig.com.br/2019-09-23/legalizacao-turismo-cassinos-jogos-azar-melhora-numeros-turismo.html>. Acesso em março de 2020.

TANJI, Thiago. Tudo o que você precisa saber sobre jogos de azar no Brasil. Disponível em: <https://revistagalileu.globo.com/Revista/noticia/2017/07/tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre-jogos-de-azar-no-brasil.html>. Acesso em fevereiro de 2020.